



Quarta-feira, 10 de Setembro de 2008

I Série — N.º 170

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 120,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»

ASSINATURAS	
	ANO
As três séries ... ... ... ...	Kz: 400 275,00
A 1.ª série ... ... ... ...	Kz: 236 250,00
A 2.ª série ... ... ... ...	Kz: 133 500,00
A 3.ª série ... ... ... ...	Kz: 95 700,00

O preço de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.º e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.

**IMPRENSA NACIONAL - E. P.**  
Rua Henrique de Carvalho n.º 2  
Caixa Postal N.º 1306

## CÍRCULAR

*Excelentíssimos Senhores:*

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto das respectivas assinaturas no Diário da República não serem feitas com a devida oportunidade.

Para que não haja interrupção no fornecimento do Diário da República aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que estão abertas a partir desta data até 15 de Dezembro de 2008, as respectivas assinaturas para o ano 2009 pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Os preços das assinaturas do Diário da República, no território nacional passam a ser os seguintes:

As 3 séries .....	Kz: 440 375,00
1.ª série .....	Kz: 260 250,00
2.ª série .....	Kz: 133 500,00
3.ª série .....	Kz: 95 700,00

2. As assinaturas serão feitas apenas no regime anual.

3. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95 975,00 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola, E.P. no ano de 2009. Os clientes que optarem pela recepção dos Diários da República através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

## Observações:

- a) estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;
- b) as assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2008 sofrerão um acréscimo de uma taxa correspondente a 15%;
- c) aos organismos do Estado que não regularizem os seus pagamentos até 15 de Dezembro do ano em curso não lhes serão concedidas a crédito as assinaturas do Diário da República, para o ano de 2009.

## SUMÁRIO

### Conselho de Ministros

#### Decreto n.º 72/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINPO). — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

#### Decreto n.º 73/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

#### Decreto n.º 74/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos militares das Forças Armadas Angolanas (FAA). — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

#### Decreto n.º 75/08:

Estabelece a atribuição do subsídio de aprendizagem e do subsídio de estágio profissional.

**CONSELHO DE MINISTROS**

**Decreto n.º 72/08**  
de 10 de Setembro

Convindo reajustar os vencimentos de base dos efectivos integrados no Serviço de Inteligência Externa (SIE) e no Serviço de Informações (SINFO), de acordo com o estabelecido no Programa do Governo;

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

**ARTIGO 1.º**  
(Vencimento)

É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO), de acordo com as tabelas indicária e salarial, anexas ao presente decreto, do qual fazem parte integrante.

**ARTIGO 2.º**  
(Suplementos remuneratórios)

Devem ser apenas processados os subsídios aplicáveis nos termos da lei aos titulares de cargos de direcção e chefia e aos efectivos integrados nas carreiras do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informação (SINFO).

**ARTIGO 3.º**  
(Forma de pagamento)

O Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

**ARTIGO 4.º**  
(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 16/08, de 2 de Maio.

**ARTIGO 5.º**  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma, são resolvidas pelo Conselho de Ministros.

**ARTIGO 6.º**  
(Entrada em vigor)

O presente decreto entra em vigor a partir de 1 de Junho de 2008.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 25 de Junho de 2008.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado aos 11 de Julho de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, *José EDUARDO DOS SANTOS*.

**Estrutura indicária dos titulares de cargos de direcção e chefia do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)**

Designação	Estrutura e cargo	Índice
Direcção	Director geral do Serviço de Inteligência Ex. ....	230
	Director do Serviço de Informações .....	230
	Director geral adj. do Serv. de Intel. Externa ...	220
	Director adj. do Serv. de Informações .....	220
	Director nacional... ....	190
	Director de gabinete .....	190
	Director de gabinete do dir. Ger. Serv. de Int. Ext.	190
	Chefe de gab. do director do Serv. de Informações	190
	Director do centro de formação especial .....	190
	Director do centro de investigação cient. humana	190
	Conselheiro do dir. do Serviço de Informações ..	190
	Director adj. do Centro de Formação Especial ..	170
Chefia	Delegado Provincial do Serv. de Informações	170
	Chefe de departamento nacional .....	160
	Delegado provincial adj. do Serv. de Informações	160
	Chefe de departamento integrado .....	160
	Chefe de gab. do direc. geral adj. do SIE .....	160
	Chefe de gab. do chefe adj. do SINFO .....	160
	Chefe de departamento do cent. de form. especial	160
	Assessor/conselheiro .....	160
	Chefe de departamento provincial .....	160
	Chefe de repartição .....	120
	Chefe de cátedra .....	120
	Chefe do GOP do Serviço de Informações .....	120

**Tabela de vencimentos dos titulares de cargos de direcção e chefia do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)**

Índice 100 = Kz: 121 989,00

Designação	Estrutura e cargo	Vencimento-base
<b>Inteligência</b>	Director geral do Serviço de Inteligência Externa	280 574,70
	Chefe da Serviço de Informações	280 574,70
	Director geral adj. do Serv. de Inteligência Externa	268 375,80
	Chefe Adj. do Serviço de Informações	268 375,80
	Director nacional	231 779,10
	Director de gabinete	231 779,10
	Direct. de gab. do dir. ger. da Ser. de Int. Ex.	231 779,10
	Chefe de gab. do direct. do Serv. de Informações	231 779,10
	Director do centro de formação especial	231 779,10
	Director do centro de investig. científica humana	231 779,10
	Conselheiro do dir. do Serviço de Informações	231 779,10
	Director adj. do centro de formação especial	207 381,30
	Delegado provincial do Serviço de Informações	207 381,30
<b>Chefia</b>	Chefe de departamento nacional	195 182,40
	Delegado provincial adj. do Serviço de Informações	195 182,40
	Chefe de departamento integrado	195 182,40
	Chefe de gabinete do director geral adj. do SIE	195 182,40
	Chefe de gabinete do chefe adj. do SINFO	195 182,40
	Chefe de depart. do centro de formação especial	195 182,40
	Assessor/conselheiro	195 182,40
	Chefe de departamento provincial	195 182,40
	Chefe de repartição	146 386,80
	Chefe de cadeira	146 386,80
	Chefe do GOP do Serviço de Informática	146 386,80
	Chefe de secção	121 989,00
	Chefe de companhia	121 989,00
	Chefe de pelotão	109 790,10
	Chefe de brigada	109 790,10
	Chefe de esquadra	103 690,65

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

O Presidente da República, *José EDUARDO DOS SANTOS*.

**Estrutura indicária das carreiras técnicas e não técnicas do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)**

**Pessoal técnico**

Grupo de pessoal	Carreira /Categoria	Índice
<b>Técnico superior</b>	Assessor principal (SIE)	840
	Assessor principal de informações	—
	Assessor principal	—
	1.º assessor (SIE)	760
	Assessor de informações de 1.ª classe	—
	1.º assessor	—
	Assessor (SIE)	680
	Assessor de informações de 2.ª classe	—
	Assessor	—
	Técnico superior principal (SIE)	540
	Especialista de informações de 1.ª classe	—
	Técnico superior principal	—
	Técnico superior de 1.ª classe (SIE)	480
	Especialista de informações de 2.ª classe	—
	Técnico superior de 1.ª classe	—
	Técnico superior de 2.ª classe (SIE)	420
	Especialista de informações de 3.ª classe	—
	Técnico superior de 2.ª classe	—

Grupo de pessoal	Carreira /Categoria	Índice
<b>Técnico</b>	Técnico especialista principal (SIE) .....	420
	Oficial de informações principal .....	—
	Técnico especialista principal .....	—
	Técnico especialista de 1.ª classe (SIE) .....	380
	Oficial de informações de 1.ª classe .....	—
	Técnico especialista de 1.ª classe .....	—
	Técnico especialista de 2.ª classe (SIE) .....	350
	Oficial de informações de 2.ª classe .....	—
	Técnico especialista de 2.ª classe .....	—
	Técnico de 1.ª classe (SIE) .....	320
	Oficial de informações de 3.ª classe .....	—
	Técnico de 1.ª classe .....	—
	Técnico de 2.ª classe (SIE) .....	260
	Técnico de 2.ª classe .....	—
	Técnico de 3.ª classe (SIE) .....	230
	Técnico de 3.ª classe .....	—
<b>Técnico assistente</b>	Técnico médio principal de 1.ª classe (SIE) .....	200
	Ajudante de informações de 1.ª classe .....	—
	Técnico médio principal de 1.ª classe .....	—
	Técnico médio principal de 2.ª classe (SIE) .....	180
	Ajudante de informações de 2.ª classe .....	—
	Técnico médio principal de 2.ª classe .....	—
	Técnico médio principal de 3.ª classe (SIE) .....	160
	Ajudante de informações de 3.ª classe .....	—
	Técnico médio principal de 3.ª classe .....	—
	Técnico médio de 1.ª classe (SIE) .....	140
	Técnico médio de 1.ª classe .....	—
	Técnico médio de 2.ª classe (SIE) .....	120
	Técnico médio de 2.ª classe .....	—
	Técnico médio de 3.ª classe (SIE) .....	100
	Técnico médio de 3.ª classe .....	—
<b>Pessoal não técnico</b>		
<b>Administrativo, Auxiliar e Operário</b>	Oficial administrativo principal .....	320
	1.º oficial .....	300
	Auxiliar de informações de 1.ª classe .....	—
	Tesoureiro principal .....	—
	2.º oficial .....	280
	Auxiliar de informações de 2.ª classe .....	—
	Tesoureiro de 1.ª classe .....	—
	3.º oficial .....	260
	Auxiliar de informações de 3.ª classe .....	—
	Tesoureiro de 2.ª classe .....	—
	Motorista de pesados principal .....	240
	Motorista de ligeiros principal .....	—
	Operário qualificado encarregado .....	—
	Motorista de pesados de 1.ª classe .....	220
	Motorista de ligeiros de 1.ª classe .....	—
	Estagiária .....	—
	Operário qualificado de 1.ª classe .....	—
	Escrivário dactilógrafo .....	200
	Motorista de pesados de 2.ª classe .....	—
	Motorista de ligeiros da 2.ª classe .....	—
	Operário qualificado de 2.ª classe .....	—
	Telefonista .....	180
	Auxiliar administrativo principal .....	160
	Operário não qualificado encarregado .....	—
	Auxiliar administrativo de 1.ª classe .....	140
	Operário não qualificado de 1.ª classe .....	—
	Auxiliar de limpeza principal .....	—
	Auxiliar administrativo de 2.ª classe .....	120
	Operário não qualificado de 2.ª classe .....	—
	Auxiliar de limpeza de 1.ª classe .....	—
	Auxiliar de limpeza de 2.ª classe .....	100

**Tabela de vencimentos dos titulares das carreiras técnicas e não técnicas dos Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)**

**Pessoal técnico**

índice (00) = Kz: 24 596,00

Grupo de pessoal	Carreira /Categoria	Vencimento base
<b>Técnico superior</b>	Assessor principal (SIE) ....	221 364,00
	Assessor principal de informações ....	221 364,00
	Assessor principal ....	221 364,00
	1.º assessor (SIE) ....	206 606,40
	Assessor de informações de 1.ª classe ....	206 606,40
	1.º assessor ....	206 606,40
	Assessor (SIE) ....	186 929,60
	Assessor de informações de 2.ª classe ....	186 929,60
	Assessor ....	186 929,60
	Técnico superior principal (SIE) ....	167 252,80
	Especialista de informações de 1.ª classe ....	167 252,80
	Técnico superior principal ....	167 252,80
	Técnico superior de 1.ª classe (SIE) ....	147 576,00
	Especialista de informações de 2.ª classe ....	147 576,00
	Técnico superior de 1.ª classe ....	147 576,00
	Técnico superior de 2.ª classe (SIE) ....	132 818,40
	Especialista de informações de 3.ª classe ....	132 818,40
	Técnico superior de 2.ª classe ....	132 818,40
<b>Técnico</b>	Técnico especialista principal (SIE) ....	127 899,20
	Técnico especialista principal ....	127 899,20
	Técnico especialista de 1.ª classe (SIE) ....	122 980,00
	Técnico especialista de 1.ª classe ....	122 980,00
	Técnico especialista de 2.ª classe (SIE) ....	118 060,80
	Oficial de informações principal ....	118 060,80
	Técnico especialista de 2.ª classe ....	118 060,80
	Técnico de 1.ª classe (SIE) ....	103 303,20
	Oficial de informações de 1.ª classe ....	103 303,20
	Técnico de 1.ª classe ....	103 303,20
	Técnico de 2.ª classe (SIE) ....	93 464,80
	Oficial de informações de 2.ª classe ....	93 464,80
	Técnico de 2.ª classe ....	93 464,80
	Técnico de 3.ª classe (SIE) ....	86 086,00
<b>Técnico médio</b>	Oficial de informações de 3.ª classe ....	86 086,00
	Técnico de 3.ª classe ....	86 086,00
	Técnico médio principal de 1.ª classe (SIE) ....	98 384,00
	Técnico médio principal de 1.ª classe ....	98 384,00
	Técnico médio principal de 2.ª classe (SIE) ....	95 924,40
	Técnico médio principal de 2.ª classe ....	95 924,40
	Técnico médio principal de 3.ª classe (SIE) ....	91 005,20
	Técnico médio principal de 3.ª classe ....	91 005,20
	Técnico médio de 1.ª classe (SIE) ....	86 086,00
	Ajudante de informações de 1.ª classe ....	86 086,00
<b>Técnico auxiliar</b>	Técnico médio de 1.ª classe ....	86 086,00
	Técnico médio de 2.ª classe (SIE) ....	78 707,20
	Ajudante de informações de 2.ª classe ....	78 707,20
	Técnico médio de 2.ª classe ....	78 707,20
	Técnico médio de 3.ª classe (SIE) ....	63 949,60
	Ajudante de informações de 3.ª classe ....	63 949,60
	Técnico médio de 3.ª classe ....	63 949,60
	1.º oficial (SIE) ....	63 949,60
	Auxiliar de informações de 1.ª classe ....	63 949,60
	2.º oficial (SIE) ....	56 570,80

**Pessoal não técnico**

Grupo de pessoal	Carreira /Categoria	Vencimento base
<b>Administrativo/Auxiliar Operário</b>	Oficial administrativo principal ....	14 494,08
	1.º oficial ....	13 588,20
	Auxiliar de informações de 1.ª classe ....	—
	Tesoureiro principal ....	—
	2.º oficial ....	12 682,32
	Auxiliar de informações de 2.ª classe ....	—
	Tesoureiro de 1.ª classe ....	—
	3.º oficial ....	11 776,44
	Auxiliar de informações de 3.ª classe ....	—
	Tesoureiro de 2.ª classe ....	—
	Motorista de pesados principal ....	10 870,56
	Motorista de ligeiros principal ....	—
	Operário qualificado encarregado ....	—
	Motorista de pesados de 1.ª classe ....	9 058,80
	Motorista de ligeiros de 1.ª classe ....	—
	Estagiário ....	—
	Operário qualificado de 1.ª classe ....	—
	Escrivário datilógrafo ....	# REF
	Motorista de pesados de 2.ª classe ....	—
	Motorista de ligeiros de 2.ª classe ....	—
	Operário qualificado de 2.ª classe ....	—
	Telefonista ....	# REF
	Auxiliar administrativo principal ....	# REF
	Operário não qualificado encarregado ....	—
	Auxiliar administrativo de 1.ª classe ....	6 341,16
	Operário não qualificado de 1.ª classe ....	—
	Auxiliar de limpeza principal ....	—
	Auxiliar administrativo de 2.ª classe ....	5 435,28
	Operário não qualificado de 2.ª classe ....	—
	Auxiliar de limpeza de 1.ª classe ....	—
	Auxiliar de limpeza de 2.ª classe ....	4 529,40

**Decreto n.º 73/08**  
de 10 de Setembro

Convindo reajustar os vencimentos de base dos efectivos do Ministério do Interior, bem como dos titulares de cargos de direcção e chefia do mesmo Ministério, de acordo com o estabelecido no Programa do Governo;

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

**ARTIGO 1.º**  
(Vencimento)

É aprovado o reajuste dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior, de acordo com as tabelas indicária e salarial, anexas ao presente decreto e do qual fazem parte integrante.

**ARTIGO 2.º**  
(Suplementos remuneratórios)

Sobre o vencimento de base mensal fixado no artigo anterior, incidem os suplementos remuneratórios previstos